

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 26 de maio de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
 Prefeito Constitucional

Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo

Projeto de Lei do Legislativo nº 10/2025.

ANEXO I

(VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB – VALORES EM MOEDA NACIONAL)

ITEM	PERCURSO/RAIO	VALOR DA DIÁRIA
01	DE 50 A 150 km (sem pernoite)	R\$ 130,00
02	DE 50 A 150 km (com pernoite)	R\$ 250,00
03	DE 151 A 300 km (sem pernoite)	R\$ 250,00
04	DE 151 A 300 km (com pernoite)	R\$ 430,00
05	DE 301 A 500 km (com pernoite)	R\$ 630,00
06	JOÃO PESSOA (sem pernoite)	R\$ 430,00
07	JOÃO PESSOA (com pernoite)	R\$ 650,00
08	BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	R\$ 850,00